



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.947, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**Aprova Desmembramento referente a uma área total de 1.938,00 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados) situado à Rua da Bahia, nº 845 – Bairro Joá, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 06480/2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.938,00 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados), situado à Rua da Bahia, nº 845 – Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Geraldo Haroldo Furtado, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Quadra 38 - Lote nº 05, com área de 991,50 m <sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centímetros);  Quadra 38 - Lote nº 06, com área de 991,50 m <sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centímetros).	Quadra 38 - Lote nº 5/6 - 1.938,00 m <sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.938,00 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados), situado à Rua da Bahia, nº 845 - Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Geraldo Haroldo Furtado, registrados sob matrícula nº 20.806 - Livro 2-CW e 20.805 - Livro 2-CW, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 04 (quatro) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área (m <sup>2</sup> )
38	5A	500,00
	5B	491,50



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	6A	500,00
	6B	491,50

**Art. 3º** Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 06480/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Geraldo Haroldo Furtado.

**Art. 5º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.